



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026 – PMPF-FMS-FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2026 - PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3015/2026 - FMAS

LICITAÇÃO Nº 1010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 09.072.455/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09H01MIN do dia 06 de AGOSTO de 2026, (QUINTA-FEIRA)**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 1010/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data da sessão: 06 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H01MIN, (QUINTA-FEIRA).

Data início de acolhimento das propostas: 27/07/2026, às 09h00min.

Encerramento do Recebimento das propostas: 06/08/2026, às 09h00min.

Início da Disputa: 06/08/2026, às 09h01min.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO**



Licitação



MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Agenda permanente na cor preta c/ 192 folhas	UND	132	R\$ 25,72
2	Almofada p/ carimbo nº 03 azul 6,7 x 11,0 cm	UND	212	R\$ 4,52
3	Almofada p/ carimbo nº 03 preta 6,7 x 11,0 cm	UND	191	R\$ 4,40
4	Apagador p/ quadro branco em plástico e feltro	UND	715	R\$ 4,22
5	Apontador de 1 furo simples c/ depósito	UND	1.388	R\$ 0,76
6	Alfinetes de aço (percevejos) Nº 02 – 100 UND	CX	78	R\$ 8,00
7	Arquivo morto multionda ofício Azul	UND	758	R\$ 4,61
8	Arquivo morto multionda ofício Amarelo	UND	743	R\$ 4,52
9	Arquivo morto multionda ofício verde	UND	738	R\$ 4,56
10	Arquivo morto multionda ofício vermelho	UND	540	R\$ 4,08
11	Balões em látex nº 07 cores variadas c/ 50	PCT	6.178	R\$ 6,70
12	Balões em látex nº 09 cores variadas c/ 50	PCT	5.000	R\$ 11,50
13	Balões em látex nº 12 cores variadas c/ 50	PCT	5.000	R\$ 14,93
14	Bloco de lembrete 76 x 102 mm	UND	1.343	R\$ 2,66
15	Bloco de lembrete auto adesivo 50 x 50mm - colorido	UND	378	R\$ 5,37
16	Bloco de lembrete auto adesivo 76 x 102mm - colorido	UND	1.385	R\$ 2,51
17	Bloco de lembrete auto adesivo 76 x 76 mm - colorido	UND	1.332	R\$ 2,96
18	Borracha ponteira cx/100	CX	568	R\$ 10,92
19	Borracha prima cx/40	CX	431	R\$ 32,99
20	Caderno brochura grande flexível c/ 96 folhas (cores variadas)	UND	368	R\$ 5,47
21	Caderno brochura grande capa dura c/ 96 folhas (cores variadas)	UND	500	R\$ 7,45
22	Caderno brochura grande capa dura c/ 48 folhas (cores variadas)	UND	331	R\$ 4,99
23	Caderno brochura pequeno capa dura c/ 96fls (cores variadas)	UND	320	R\$ 4,58
24	Caderno brochura pequeno capa flexível c/ 96 folhas (cores variadas)	UND	144	R\$ 2,84
25	Caixa de correspondência DUPLA cristal/fumê	UND	150	R\$ 22,32
26	Caixa de correspondência TRIPLA cristal/fumê	UND	85	R\$ 29,12
27	Caneta marca texto na cor AZUL	UND	1.466	R\$ 3,84
28	Caneta marca texto na cor VERMELHO	UND	1.320	R\$ 3,22
29	Caneta marca texto na cor VERDE	UND	1.453	R\$ 3,82
30	Calculadora de mesa na cor preta 12 dígito	UND	581	R\$ 30,29
31	Caneta esferográfica cor azul cx/50 unidades	CX	508	R\$ 21,62
32	Caneta esferográfica cor preta cx/50 unidades	CX	496	R\$ 21,50
33	Caneta esferográfica cor vermelha cx/50 unidades	CX	59	R\$ 21,65



34	Capa para encadernação tamanho A4 - cor preta / pacote 100 und	PCT	278	R\$ 38,53
35	Capa para encadernação tamanho A4 - cor transparente / pacote 100 UND	PCT	279	R\$ 39,39
36	Carbono dupla face roxo tamanho A4 c/ 100 folhas	CX	47	R\$ 63,43
37	Cartolina comum 60 x40 (cores variadas)	UND	6.042	R\$ 1,25
38	Classificador duplo	UND	1.432	R\$ 5,19
39	Classificador simples em papelão	UND	1.235	R\$ 6,13
40	Classificador plástico s/ elástico com grampo trilho (cores variadas)	UND	1.859	R\$ 1,88
41	Clips nº 05 EMBALAGEM CX/ 250 Unidades	CX	190	R\$ 7,53
42	Clips nº 01 de EMBALAGEM CX/ 810 Unidades	CX	120	R\$ 10,84
43	Clips nº 02 de EMBALAGEM CX/ 725 Unidades	CX	118	R\$ 11,03
44	Clips nº 03 de EMBALAGEM CX/ 420 Unidades	CX	117	R\$ 9,16
45	Clips nº 04 de EMBALAGEM CX/ 375 Unidades	CX	189	R\$ 10,67
46	Clips nº 06 de EMBALAGEM CX/ 220 Unidades	CX	191	R\$ 10,47
47	Clips nº 08 de EMBALAGEM CX/ 180 Unidades	CX	188	R\$ 12,21
48	Cola branca líquida 90g	UND	500	R\$ 1,74
49	Cola de contato 75 g	UND	677	R\$ 8,94
50	Cola de isopor c/ 1000 ml	UND	385	R\$ 28,74
51	Cola de isopor de 45 g com bico dosador	UND	632	R\$ 2,32
52	Cola em bastão 10g cx c/ 12	CX	300	R\$ 13,10
53	Cola líquida branca de 1000 ml	UND	414	R\$ 18,82
54	Cola quente bastão fino	UND	11.295	R\$ 0,69
55	Cola quente bastão grosso	UND	11.405	R\$ 0,92
56	Corretivo líquido de 18 ml cx/12	CX	962	R\$ 27,75
57	E. V. A. 40 x 48 cm pct/10	PCT	2.562	R\$ 17,95
58	E.V.A com glitter 40 x 48	UND	1.656	R\$ 6,83
59	Emborrachado E.V.A 90 x 1,80m (cores variadas)	UND	1.651	R\$ 11,85
60	Envelope amarelo 240 x 340 mm (A4) cx c/250	CX	1.181	R\$ 70,35
61	Envelope branco 114 x 229 mm cx c/100	CX	1.430	R\$ 13,07
62	Envelope branco 240 x 340 mm(A4) cx c/250	CX	1.430	R\$ 62,38
63	Envelope branco 310 x 410 mm cx c/100	CX	1.326	R\$ 58,01
64	Envelope branco (meio ofício) cx 100 und	CX	1.129	R\$ 44,21
65	Envelope para convite (azul/branco) meio ofício cx 100 und	CX	1.089	R\$ 25,30
66	Espiral para encadernação 07 mm (até 25 folhas)	UND	713	R\$ 0,30
67	Espiral para encadernação 17 mm (até 100 folhas)	UND	614	R\$ 0,55
68	Espiral para encadernação 23 mm (até 140 folha)	UND	513	R\$ 0,71
69	Espiral para encadernação 9 mm (até 50 folhas)	UND	513	R\$ 0,51
70	Estilete lâmina estreita (cores variadas)	UND	166	R\$ 1,20
71	Estilete lâmina larga (cores variadas)	UND	459	R\$ 1,50
72	Etiqueta adesiva 19 mm cores diversas, pct/350	PCT	58	R\$ 4,48
73	Etiqueta adesiva branca ofício 10x5 cm pct/100 fls	PCT	59	R\$ 36,72
74	Etiqueta adesiva branca tamanho 138,11 x 212,73 cm pct/100 fls	PCT	64	R\$ 36,78



75	Etiqueta adesiva branca tamanho 25,4 x 101,6 mm pct/100 fls	PCT	59	R\$ 43,47
76	Envelope branco 176 x 250 mm cx/ 250 unidades	CX	1.086	R\$ 71,76
77	Extrator de grampo em metal tipo espátula	UND	266	R\$ 1,00
78	Feltro cores variadas com 1,40 metros (cores variadas)	UND	474	R\$ 20,57
79	Fita empacotadeira 45m x 45cm	UND	3.443	R\$ 4,56
80	Fita adesiva 50m x 12mm - cores variadas	UND	1.773	R\$ 1,68
81	Fita adesiva 50m x 12mm - transparente	UND	1.819	R\$ 0,86
82	Fita cetim nº 0 3mm x 100m	UND	100	R\$ 12,97
83	Fita cetim nº 01 7mm x 100m	UND	100	R\$ 14,72
84	Fita cetim nº 03 15mm x 10m	UND	300	R\$ 4,33
85	Fita cetim nº 05 22mm x 10m	UND	300	R\$ 6,90
86	Fita cetim nº 09 38mm x 10m	UND	300	R\$ 12,76
87	Fita decorativa plástica (fitilho) 32mm x 50m	UND	300	R\$ 32,17
88	Fita corretiva cx/12und	CX	685	R\$ 74,02
89	Fita crepe 19 m x 50 mm	UND	1.284	R\$ 3,12
90	Fita de demarcação 45 cm x 50 m (cores variadas)	UND	711	R\$ 15,33
91	Fita dupla face 16 x 30	UND	2.390	R\$ 10,51
92	Fita dupla face 19 x 30	UND	2.416	R\$ 13,00
93	Fita durex pequena 12 mm x 40 m	UND	1.669	R\$ 1,83
94	Folha de isopor 10 mm	UND	572	R\$ 5,36
95	Folha de isopor 5 mm	UND	360	R\$ 3,63
96	Folha de isopor espessura 15 mm	UND	88	R\$ 7,13
97	Folha de isopor espessura 20 mm	UND	88	R\$ 10,46
98	Folha de isopor espessura 30 mm	UND	83	R\$ 13,49
99	Giz de cera embalagem c/12 cores - Grande (estaca)	CX	630	R\$ 7,34
100	Grampeador 23/3 pequeno	UND	326	R\$ 9,62
101	Grampeador 26/6 capacidade para grampear 20 fls	UND	504	R\$ 23,89
102	Grampeador 26/6 tipo alicate	UND	281	R\$ 36,24
103	Grampeador profissional 100 Fls	UND	36	R\$ 47,37
104	Grampo 23/13 caixa c/ 1000 und	CX	79	R\$ 10,64
105	Grampo 26/6 caixa c/ 1000 und	CX	1.640	R\$ 4,62
106	Grampo para grampeador 23/13 caixa c/ 1000 und	CX	168	R\$ 8,10
107	Grampo trilho plástico pct/50und	PCT	228	R\$ 10,01
108	Guilhotina A3 automática para 20 folhas	UND	33	R\$ 283,99
109	Guilhotina A4 automática para 20 folhas	UND	30	R\$ 208,45
110	Lâmina para estilete estreita cx/10und	CX	115	R\$ 5,33
111	Lâmina para estilete larga cx/10und	CX	165	R\$ 8,80
112	Lápis de cor do grande c/ 12 cores	CX	81	R\$ 10,68
113	Lápis grafite Nº2 embalagem c/ 144 und	CX	192	R\$ 39,72
114	Lápis hidrocor c/12 cores	CX	634	R\$ 4,48
115	Liga de borracha c/500g	PCT	237	R\$ 17,37
116	Livro de Ata c/ 100 folhas	UND	622	R\$ 18,98



117	Livro de ponto c/ 4 assinaturas c/100 fls	UND	167	R\$ 21,60
118	Livro de ponto de 1 assinatura c/ 100 folhas	UND	291	R\$ 17,93
119	Livro de protocolo de correspondência c/100 fls	UND	421	R\$ 15,74
120	Marcador hidrográfico 850 azul	UND	169	R\$ 3,88
121	Marcador hidrográfico 850 preto	UND	625	R\$ 2,57
122	Marcador hidrográfico 850 vermelho	UND	618	R\$ 2,24
123	Marcador p/ CD e DVD na cor azul ou preta	UND	161	R\$ 1,62
124	Marcador p/ quadro branco azul	UND	770	R\$ 2,52
125	Marcador p/ quadro branco preto	UND	1.270	R\$ 2,52
126	Marcador p/ quadro branco vermelho	UND	1.270	R\$ 2,28
127	Marcador permanente At 1100 -p pincel azul	UND	172	R\$ 3,61
128	Marcador permanente At 1100 -p pincel preto	UND	172	R\$ 3,68
129	Marcador permanente At 1100 -p pincel vermelho	UND	171	R\$ 3,31
130	Massa de modelar embalagem c/ 12 cores	CX	1.079	R\$ 5,49
131	Mouse PAD	UND	474	R\$ 5,82
132	Papel A4 210 x 297 colors 75g amarelo c/100fls	PCT	1.109	R\$ 6,15
133	Papel A4 210 x 297 colors 75g azul c/100fls	PCT	1.159	R\$ 6,02
134	Papel A4 210 x 297 colors 75g rosa c/100fls	PCT	1.111	R\$ 6,13
135	Papel A4 210 x 297 colors 75g verde c/100fls	PCT	1.114	R\$ 6,04
136	Papel ofício A4 cx/10 resmas c/ 500 folhas	CX	2.760	R\$ 320,81
137	Papel camurça 60 x 40 cm (cores variadas)	UND	165	R\$ 1,63
138	Papel cartão A4 de 180 g com 50 unidades	PCT	900	R\$ 8,97
139	Papel color set 48 x 66	UND	5.255	R\$ 1,29
140	Papel contato plástico adesivo colorido c/ 10 metros	UND	110	R\$ 29,60
141	Papel contato plástico adesivo transparente c/25 metros	UND	127	R\$ 100,60
142	Papel crepom 2,00 x 48cm	UND	5.300	R\$ 1,24
143	Papel fotográfico adesivo com 20 fls	PCT	887	R\$ 16,68
144	Papel fotográfico sem adesivo com 20 fls	PCT	876	R\$ 7,72
145	Papel guache 50 x 66 cores diversas	UND	5.214	R\$ 1,39
146	Papel laminado 58 x 48cm (cores variadas)	UND	290	R\$ 1,56
147	Papel madeira 66 x 96cm	UND	5.410	R\$ 0,91
148	Papel pautado pacote 400fls	PCT	212	R\$ 27,88
149	Papel tipo 40 kg	PCT	2.082	R\$ 1,06
150	Papel vergê A4 pacote /50 branco	PCT	689	R\$ 9,99
151	Pasta AZ tigrada	UND	300	R\$ 10,93
152	Pasta c/ aba e elástico em plástico	UND	2.932	R\$ 2,62
153	Pasta c/ aba elástica em papelão	UND	1.177	R\$ 1,96
154	Pasta canaleta (cores variadas)	UND	1.782	R\$ 2,33
155	Pasta catálogo PVC c/100 envelope	UND	172	R\$ 24,97
156	Pasta catálogo PVC c/50 envelopes	UND	242	R\$ 14,75
157	Pasta plástica of. c/ elástico 18mm soft cores variadas	UND	1.206	R\$ 2,67
158	Pasta plástica of. c/ elástico 20mm soft cores variadas	UND	1.194	R\$ 3,45



159	Pasta plástica of. c/ elástico 30mm soft cores variadas	UND	494	R\$ 4,46
160	Pasta plástica of. c/ elástico 40mm soft cores variadas	UND	504	R\$ 9,57
161	Pasta suspensa em papelão A4	UND	150	R\$ 3,90
162	Pasta suspensa em plástico A4	UND	552	R\$ 4,61
163	Perfurador de papel em metal para 60 fls	UND	120	R\$ 83,99
164	Perfurador de papel em metal para 100 fls	UND	66	R\$ 121,36
165	Perfurador médio de papel para 30 folhas	UND	117	R\$ 37,40
166	Pincel chato longo Nº 06 amarelo	UND	261	R\$ 2,75
167	Pincel chato longo Nº 14 amarelo	UND	263	R\$ 4,48
168	Pincel chato Nº 2 plástico amarelo	UND	283	R\$ 1,37
169	Pincel chato Nº 4 plástico amarelo	UND	263	R\$ 2,70
170	Pincel Nº 18	UND	291	R\$ 7,59
171	Pincel redondo Nº 10	UND	271	R\$ 4,34
172	Pincel redondo Nº 12	UND	271	R\$ 4,93
173	Pincel redondo Nº 2	UND	281	R\$ 1,98
174	Pistola de cola quente fina	UND	379	R\$ 16,42
175	Pistola de cola quente grossa	UND	394	R\$ 27,26
176	Porta canetas, clips e lembrete em acrílico	UND	237	R\$ 10,29
177	Prancheta A4 acrílica cristal	UND	477	R\$ 17,29
178	Quadro branco 1,20 x 1,00 cm com moldura em madeira	UND	108	R\$ 254,33
179	Quadro branco 2,00 x 1,20 cm com moldura em madeira	UND	83	R\$ 450,11
180	Quadro branco 3,00 x 1,20 cm com moldura em madeira	UND	55	R\$ 858,16
181	Quadro de aviso cortiço com moldura de madeira 1,20 x 1,00 m	UND	90	R\$ 139,32
182	Régua transparente em acrílico de 30 cm	UND	387	R\$ 1,33
183	Régua transparente em acrílico de 50 cm	UND	190	R\$ 3,05
184	Suporte para fita adesiva médio	UND	70	R\$ 12,89
185	Suporte para fita adesiva pequena	UND	90	R\$ 8,48
186	Tesoura c/ ponta de 21 cm	UND	387	R\$ 7,32
187	Tesoura escolar sem ponta 13 cm	UND	520	R\$ 1,74
188	Tinta acrílex cores variadas 37 ml	UND	200	R\$ 3,58
189	Tinta de almofada p/ carimbo de 40 ml, cor azul/preta	UND	294	R\$ 6,78
190	Tinta guache de 15 ml c/ 6 cores	CX	152	R\$ 5,27
191	Tinta p/ pincel marcador 20 ml diversas cores	UND	139	R\$ 4,63
192	Tinta para marcador quadro branco 10 ml (cores variadas)	UND	116	R\$ 8,35
193	Tinta para marcador quadro branco azul 500 ml	UND	289	R\$ 51,11
194	Tinta para marcador quadro branco preta 500 ml	UND	334	R\$ 48,20
195	Tinta para marcador quadro branco vermelho 500ml	UND	50	R\$ 46,66
196	TNT 1.40 x 50m (diversas cores)	UND	400	R\$ 52,84



197	Óleo lubrificante para máquina de costura	UND	4	R\$ 9,18
198	Palito de churrasco 25 cm	PCT	15	R\$ 5,74
199	Palito de picolé 10 cm	PCT	15	R\$ 4,68
200	Sacola boca de palhaço 30 x 20	PCT	150	R\$ 32,54
201	Saco transparente 20 x 29 pct c/ 100 und	PCT	20	R\$ 19,33
202	Plastificadora Laminadora A3 A4 3 Em 1 Quente E Fria, Com Cortador De Papel, Arredondador De Cantos, 13 Folhas De Plástico, Função Antiatolamento, Ideal Para Escola, Escritório E Uso Doméstico. Especificações Técnicas: Modelo: SL399 A3 Tensão: 127V / 220V Tipo: Quente e Frio Potência: 360 W Tempo de pré-aquecimento: 1 a 2 minutos Largura máxima suportada: 320 mm Espessura do plástico: 75 a 250 mic (3 a 5 mil) Espessura máxima do laminado: 0,5 mm Velocidade de laminação: 340 mm/min Quantidade de rolos: 2 Peso do produto: 1,09 kg Dimensões da embalagem: 447 x 130 x 135 mm	UND	5	R\$ 263,26

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições - encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A aquisição de material de expediente é essencial para garantir que as secretarias estejam equipadas com os recursos necessários para funcionar de forma eficiente. Isso inclui papel, canetas, grampeadores, cliques e outros itens básicos de escritório que são usados diariamente.

Preservação dos registros e documentos: As secretarias envolvidas lidam com uma quantidade significativa de registros e documentos importantes, tais como relatórios de saúde, registros, contratos, entre outros. A aquisição de materiais de expediente adequados é fundamental para manter esses documentos organizados e protegidos de danos ou perdas.

Atendimento adequado ao público: As secretarias envolvidas compõem o elo de ligação entre a comunidade e os serviços oferecidos pelo município. A aquisição de material de expediente apropriado permite que os funcionários das secretarias atendam adequadamente às necessidades do público, ajudando a prestar um serviço eficiente e profissional.



Licitação



Economia de tempo e recursos: Ao fornecer o material de expediente necessário, as secretarias envolvidas evitam que os funcionários tenham que buscar esses recursos externamente ou improvisar com materiais inadequados. Isso economiza tempo e recursos, permitindo que os funcionários se concentrem em suas tarefas principais.

Cumprimento das normas e regulamentos: A aquisição de material de expediente adequado também é importante para garantir o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos para o setor público. Por exemplo, documentos oficiais podem precisar ser preenchidos em folhas padronizadas e assinados com canetas de tinta permanente, e a falta desses recursos poderia prejudicar a legalidade e a validade desses documentos.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;



Licitação



3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.1.1.3. [https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos](https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos;);

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

Entrega: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do pedido de compra.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese de o referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **Em 12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Ordinários: Decorre da Lei Municipal nº. 1.236 de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2026.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



Licitação



6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com a habilitação jurídica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e



Licitação



8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Licitação



9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



Licitação



10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que esses licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

10.9.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



Licitação



10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:



Licitação



11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



Licitação



12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.3.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.3.5. Será exigido, independentemente do resultado dos respectivos índices previstos neste instrumento, para fins de habilitação, cumulativamente: Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

12.3.6. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

12.3.7. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

12.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.

12.3.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Licitação



12.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e ou municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.13. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.14. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.16. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.17. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.17.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.17.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.17.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC ou familiar;

12.3.17.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.17.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.17.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.17.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.18. Alvará de funcionamento e localização.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Optou-se pela apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme preconiza a Lei 14.133/2021:

“Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.”

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta inicial;

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de



Licitação



uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.7.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.8.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.8.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.8.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.11.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



Licitação



12.11.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.11.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Licitação



13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO



Licitação



15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.



17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



Licitação



17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado, e pelo Órgãos Participantes, o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

20.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

20.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

20.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

21.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



Licitação



21.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

21.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

22.1. Obrigações do Contratante:

22.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

22.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

22.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

22.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.2. Obrigações do Contratado:

22.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

22.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

22.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

22.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

22.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

22.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

22.2.7. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede desde município para a secretaria solicitante.

22.2.8. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

23.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



23.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

23.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



Licitação



25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 – Centro – Pedras de Fogo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o do Município de Pedras de Fogo/PB, Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 22 de julho de 2026.

ATHOS OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A presente aquisição se justifica pela necessidade de manter as secretarias envolvidas com condições plenamente operacional: A aquisição de material de expediente é essencial para garantir que as secretarias estejam equipadas com os recursos necessários para funcionar de forma eficiente. Isso inclui papel, canetas, grampeadores, cliques e outros itens básicos de escritório que são usados diariamente.

Preservação dos registros e documentos: As secretarias envolvidas lidam com uma quantidade significativa de registros e documentos importantes, tais como relatórios de saúde, registros, contratos, entre outros. A aquisição de materiais de expediente adequados é fundamental para manter esses documentos organizados e protegidos de danos ou perdas.

Atendimento adequado ao público: As secretarias envolvidas compõem o elo de ligação entre a comunidade e os serviços oferecidos pelo município. A aquisição de material de expediente apropriado permite que os funcionários das secretarias atendam adequadamente às necessidades do público, ajudando a prestar um serviço eficiente e profissional.

Economia de tempo e recursos: Ao fornecer o material de expediente necessário, as secretarias envolvidas evitam que os funcionários tenham que buscar esses recursos externamente ou improvisar com materiais inadequados. Isso economiza tempo e recursos, permitindo que os funcionários se concentrem em suas tarefas principais.

Cumprimento das normas e regulamentos: A aquisição de material de expediente adequado também é importante para garantir o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos para o setor público. Por exemplo, documentos oficiais podem precisar ser preenchidos em folhas padronizadas e assinados com canetas de tinta permanente, e a falta desses recursos poderia prejudicar a legalidade e a validade desses documentos.

2.2. A contratação assegura a continuidade dos serviços públicos e maior eficiência administrativa.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica em razão: do consumo variável dos insumos; da necessidade de aquisições parceladas; da melhor gestão de estoque; da economicidade da contratação.

3.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Nº DO ITEM	ITEM	UNID	PMPF	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	TOTAL
01	Agenda permanente na cor preta c/ 192 folhas	UND	50	42	40	132
02	Almofada p/ carimbo nº 03 azul 6,7 x 11,0 cm	UND	80	62	70	212
03	Almofada p/ carimbo nº 03 preta 6,7 x 11,0 cm	UND	80	41	70	191
04	Apagador p/ quadro branco em plástico e feltro	UND	603	12	100	715
05	Apontador de 1 furo simples c/ depósito	UND	1.050	38	300	1.388
06	Alfinetes de aço (percevejos) Nº 02 – 100 UND	CX	50	8	20	78
07	Arquivo morto multionda ofício Azul	UND	400	58	300	758
08	Arquivo morto multionda ofício Amarelo	UND	400	43	300	743
09	Arquivo morto multionda ofício verde	UND	400	38	300	738
10	Arquivo morto multionda ofício vermelho	UND	200	40	300	540
11	Balões em látex nº 07 cores variadas c/ 50	PCT	5.000	178	1.000	6.178
12	Balões em látex nº 09 cores variadas c/ 50	PCT	5.000	-	-	5.000
13	Balões em látex nº 12 cores variadas c/ 50	PCT	5.000	-	-	5.000
14	Bloco de lembrete 76 x 102 mm	UND	1.000	43	300	1.343
15	Bloco de lembrete auto adesivo 50 x 50mm - colorido	UND	100	78	200	378
16	Bloco de lembrete auto adesivo 76 x 102mm - colorido	UND	1.100	85	200	1.385
17	Bloco de lembrete auto adesivo 76 x76 mm - colorido	UND	1.100	32	200	1.332
18	Borracha ponteira cx/100	CX	510	18	40	568
19	Borracha prima cx/40	CX	310	21	100	431
20	Caderno brochura grande flexível c/ 96 folhas (cores variadas)	UND	30	38	300	368
21	Caderno brochura grande capa dura c/ 96 folhas (cores variadas)	UND	500	-	-	500
22	Caderno brochura grande capa dura c/ 48 folhas (cores variadas)	UND	30	51	250	331
23	Caderno brochura pequeno capa dura c/ 96fls (cores variadas)	UND	30	40	250	320
24	Caderno brochura pequeno capa flexível c/ 96 folhas (cores variadas)	UND	30	14	100	144
25	Caixa de correspondência DUPLA cristal/fumê	UND	65	15	70	150
26	Caixa de correspondência TRIPLA cristal/fumê	UND		15	70	85
27	Caneta marca texto na cor AZUL	UND	1.100	66	300	1.466
28	Caneta marca texto na cor VERMELHO	UND	1.100	70	150	1.320
29	Caneta marca texto na cor VERDE	UND	1.100	53	300	1.453
30	Calculadora de mesa na cor preta 12 dígito	UND	520	11	50	581
31	Caneta esferográfica cor azul cx/50 unidades	CX	230	28	250	508
32	Caneta esferográfica cor preta cx/50 unidades	CX	230	16	250	496
33	Caneta esferográfica cor vermelha cx/50 unidades	CX		09	50	59
34	Capa para encadernação tamanho A4 - cor preta / pacote 100 und	PCT	250	03	25	278
35	Capa para encadernação tamanho A4 - cor transparente / pacote 100 UND	PCT	250	04	25	279



36	Carbono dupla face roxo tamanho A4 c/ 100 folhas	CX	15	02	30	47
37	Cartolina comum 60 x40 (cores variadas)	UND	5.000	242	800	6.042
38	Classificador duplo	UND	600	32	800	1.432
39	Classificador simples em papelão	UND	600	35	600	1.235
40	Classificador plástico s/ elástico com grampo trilho (cores variadas)	UND	600	59	1.200	1.859
41	Clips nº 05 EMBALAGEM CX/ 250 Unidades	CX	80	10	100	190
42	Clips nº 01 de EMBALAGEM CX/ 810 Unidades	CX	80	10	30	120
43	Clips nº 02 de EMBALAGEM CX/ 725 Unidades	CX	80	08	30	118
44	Clips nº 03 de EMBALAGEM CX/ 420 Unidades	CX	80	07	30	117
45	Clips nº 04 de EMBALAGEM CX/ 375 Unidades	CX	80	09	100	189
46	Clips nº 06 de EMBALAGEM CX/ 220 Unidades	CX	80	11	100	191
47	Clips nº 08 de EMBALAGEM CX/ 180 Unidades	CX	80	08	100	188
48	Cola branca líquida 90g	UND	500	-	-	500
49	Cola de contato 75 g	UND	510	47	120	677
50	Cola de isopor c/ 1000 ml	UND	298	47	40	385
51	Cola de isopor de 45 g com bico dosador	UND	500	32	100	632
52	Cola em bastão 10g cx c/ 12	CX	300	-	-	300
53	Cola líquida branca de 1000 ml	UND	302	62	50	414
54	Cola quente bastão fino	UND	10.100	195	1.000	11.295
55	Cola quente bastão grosso	UND	10.100	305	1.000	11.405
56	Corretivo líquido de 18 ml cx/12	CX	520	292	150	962
57	E. V. A. 40 x 48 cm pct/10	PCT	2.000	62	500	2.562
58	E.V.A com glitter 40 x 48	UND	1.000	156	500	1.656
59	Emborrachado E.V.A 90 x 1,80m (cores variadas)	UND	1.000	151	500	1.651
60	Envelope amarelo 240 x 340 mm (A4) cx c/250	CX	1.020	11	150	1.181
61	Envelope branco 114 x 229 mm cx c/100	CX	1.020	10	400	1.430
62	Envelope branco 240 x 340 mm(A4) cx c/250	CX	1.020	10	400	1.430
63	Envelope branco 310 x 410 mm cx c/100	CX	1.020	06	300	1.326
64	Envelope branco (meio ofício) cx 100 und	CX	1.020	09	100	1.129
65	Envelope para convite (azul/branco) meio ofício cx 100 und	CX	1.040	19	30	1.089
66	Espiral para encadernação 07 mm (até 25 folhas)	UND	305	208	200	713
67	Espiral para encadernação 17 mm (até 100 folhas)	UND	305	109	200	614
68	Espiral para encadernação 23 mm (até 140 folha)	UND	305	08	200	513
69	Espiral para encadernação 9 mm (até 50 folhas)	UND	305	08	200	513
70	Estilete lâmina estreita (cores variadas)	UND	30	36	100	166
71	Estilete lâmina larga (cores variadas)	UND	330	29	100	459
72	Etiqueta adesiva 19 mm cores diversas, pct/350	PCT	-	08	50	58
73	Etiqueta adesiva branca ofício 10x5 cm pct/100 fls	PCT	-	09	50	59
74	Etiqueta adesiva branca tamanho 138,11 x 212,73 cm pct/100 fls	PCT	-	14	50	64
75	Etiqueta adesiva branca tamanho 25,4 x 101,6 mm pct/100 fls	PCT	-	09	50	59
76	Envelope branco 176 x 250 mm cx/ 250 unidades	CX	1.030	06	50	1.086



77	Extrator de grampo em metal tipo espátula	UND	130	36	100	266
78	Filtro cores variadas com 1,40 metros (cores variadas)	UND	300	74	100	474
79	Fita empacotadeira 45m x 45cm	UND	3.100	43	300	3.443
80	Fita adesiva 50m x 12mm - cores variadas	UND	1.030	43	700	1.773
81	Fita adesiva 50m x 12mm - transparente	UND	1.030	89	700	1.819
82	Fita cetim nº 0 3mm x 100m	UND	100	-	-	100
83	Fita cetim nº 01 7mm x 100m	UND	100	-	-	100
84	Fita cetim nº 03 15mm x 10m	UND	300	-	-	300
85	Fita cetim nº 05 22mm x 10m	UND	300	-	-	300
86	Fita cetim nº 09 38mm x 10m	UND	300	-	-	300
87	Fita decorativa plástica (fitilho) 32mm x 50m	UND	300	-	-	300
88	Fita corretiva cx/12und	CX	324	61	300	685
89	Fita crepe 19 m x 50 mm	UND	1.030	54	200	1.284
90	Fita de demarcação 45 cm x 50 m (cores variadas)	UND	520	41	150	711
91	Fita dupla face 16 x 30	UND	2.030	60	300	2.390
92	Fita dupla face 19 x 30	UND	2.030	86	300	2.416
93	Fita durex pequena 12 mm x 40 m	UND	1.020	49	600	1.669
94	Folha de isopor 10 mm	UND	-	72	500	572
95	Folha de isopor 5 mm	UND	-	60	300	360
96	Folha de isopor espessura 15 mm	UND	-	38	50	88
97	Folha de isopor espessura 20 mm	UND	-	38	50	88
98	Folha de isopor espessura 30 mm	UND	-	33	50	83
99	Giz de cera embalagem c/12 cores - Grande (estaca)	CX	500	50	80	630
100	Grampeador 23/3 pequeno	UND	10	16	300	326
101	Grampeador 26/6 capacidade para grampear 20 fls	UND	150	54	300	504
102	Grampeador 26/6 tipo alicate	UND	120	11	150	281
103	Grampeador profissional 100 Fls	UND	02	14	20	36
104	Grampo 23/3 caixa c/ 1000 und	CX	20	29	30	79
105	Grampo 26/6 caixa c/ 1000 und	CX	1.100	40	500	1.640
106	Grampo para grampeador 23/13 caixa c/ 1000 und	CX	120	28	20	168
107	Grampo trilho plástico pct/50und	PCT	100	28	100	228
108	Guilhotina A3 automática para 20 folhas	UND	06	12	15	33
109	Guilhotina A4 automática para 20 folhas	UND	01	14	15	30
110	Lâmina para estilete estreita cx/10und	CX	-	15	100	115
111	Lâmina para estilete larga cx/10und	CX	50	15	100	165
112	Lápis de cor do grande c/ 12 cores	CX	-	31	50	81
113	Lápis grafite Nº2 embalagem c/ 144 und	CX	110	32	50	192
114	Lápis hidrocor c/12 cores	CX	500	54	80	634
115	Liga de borracha c/500g	PCT	100	37	100	237
116	Livro de Ata c/ 100 folhas	UND	100	22	500	622
117	Livro de ponto c/ 4 assinaturas c/100 fls	UND	70	37	60	167



118	Livro de ponto de 1 assinatura c/ 100 folhas	UND	70	21	200	291
119	Livro de protocolo de correspondência c/100 fls	UND	100	21	300	421
120	Marcador hidrográfico 850 azul	UND	50	19	100	169
121	Marcador hidrográfico 850 preto	UND	500	25	100	625
122	Marcador hidrográfico 850 vermelho	UND	500	18	100	618
123	Marcador p/ CD e DVD na cor azul ou preta	UND	112	19	30	161
124	Marcador p/ quadro branco azul	UND	550	20	200	770
125	Marcador p/ quadro branco preto	UND	1.050	20	200	1.270
126	Marcador p/ quadro branco vermelho	UND	1.050	20	200	1.270
127	Marcador permanente At 1100 -p pincel azul	UND	100	22	50	172
128	Marcador permanente At 1100 -p pincel preto	UND	100	22	50	172
129	Marcador permanente At 1100 -p pincel vermelho	UND	100	21	50	171
130	Massa de modelar embalagem c/ 12 cores	CX	1.000	29	50	1.079
131	Mouse PAD	UND	350	24	100	474
132	Papel A4 210 x 297 colors 75g amarelo c/100fls	PCT	1.000	39	70	1.109
133	Papel A4 210 x 297 colors 75g azul c/100fls	PCT	1.000	89	70	1.159
134	Papel A4 210 x 297 colors 75g rosa c/100fls	PCT	1.000	41	70	1.111
135	Papel A4 210 x 297 colors 75g verde c/100fls	PCT	1.000	44	70	1.114
136	Papel ofício A4 cx/10 resmas c/ 500 folhas	CX	800	60	1.900	2.760
137	Papel camurça 60 x 40 cm (cores variadas)	UND	-	65	100	165
138	Papel cartão A4 de 180 g com 50 unidades	PCT	550	50	300	900
139	Papel color set 48 x 66	UND	5.000	105	150	5.255
140	Papel contato plástico adesivo colorido c/ 10 metros	UND	10	70	30	110
141	Papel contato plástico adesivo transparente c/25 metros	UND	50	47	30	127
142	Papel crepom 2,00 x 48cm	UND	5.000	150	150	5.300
143	Papel fotográfico adesivo com 20 fls	PCT	530	57	300	887
144	Papel fotográfico sem adesivo com 20 fls	PCT	530	46	300	876
145	Papel guache 50 x 66 cores diversas	UND	5.000	164	50	5.214
146	Papel laminado 58 x 48cm (cores variadas)	UND	-	190	100	290
147	Papel madeira 66 x 96cm	UND	5.000	160	250	5.410
148	Papel pautado pacote 400fls	PCT	-	62	150	212
149	Papel tipo 40 kg	PCT	2.000	32	50	2.082
150	Papel vergê A4 pacote /50 branco	PCT	550	39	100	689
151	Pasta AZ tigrada	UND	40	60	200	300
152	Pasta c/ aba e elástico em plástico	UND	2.300	132	500	2.932
153	Pasta c/ aba elástica em papelão	UND	1.000	77	100	1.177
154	Pasta canaleta (cores variadas)	UND	1.030	52	700	1.782
155	Pasta catálogo PVC c/100 envelope	UND	20	52	100	172
156	Pasta catálogo PVC c/50 envelopes	UND	120	22	100	242
157	Pasta plástica of. c/ elástico 18mm soft cores variadas	UND	140	66	1.000	1.206
158	Pasta plástica of. c/ elástico 20mm soft cores variadas	UND	140	54	1.000	1.194



159	Pasta plástica of. c/ elástico 30mm soft cores variadas	UND	140	54	300	494
160	Pasta plástica of. c/ elástico 40mm soft cores variadas	UND	140	64	300	504
161	Pasta suspensa em papelão A4	UND	-	50	100	150
162	Pasta suspensa em plástico A4	UND	400	52	100	552
163	Perfurador de papel em metal para 60 fls	UND	60	10	50	120
164	Perfurador de papel em metal para 100 fls	UND	10	06	50	66
165	Perfurador médio de papel para 30 folhas	UND	60	07	50	117
166	Pincel chato longo Nº 06 amarelo	UND	200	31	30	261
167	Pincel chato longo Nº 14 amarelo	UND	200	33	30	263
168	Pincel chato Nº 2 plástico amarelo	UND	200	33	50	283
169	Pincel chato Nº 4 plástico amarelo	UND	200	33	30	263
170	Pincel Nº 18	UND	200	51	40	291
171	Pincel redondo Nº 10	UND	200	31	40	271
172	Pincel redondo Nº 12	UND	200	31	40	271
173	Pincel redondo Nº 2	UND	200	51	30	281
174	Pistola de cola quente fina	UND	210	19	150	379
175	Pistola de cola quente grossa	UND	210	34	150	394
176	Porta canetas, clips e lembrete em acrílico	UND	60	27	150	237
177	Prancheta A4 acrílica cristal	UND	150	77	250	477
178	Quadro branco 1,20 x 1,00 cm com moldura em madeira	UND	50	08	50	108
179	Quadro branco 2,00 x 1,20 cm com moldura em madeira	UND	-	33	50	83
180	Quadro branco 3,00 x 1,20 cm com moldura em madeira	UND	-	05	50	55
181	Quadro de aviso cortiço com moldura de madeira 1,20 x 1,00 m	UND	50	05	35	90
182	Régua transparente em acrílico de 30 cm	UND	50	137	200	387
183	Régua transparente em acrílico de 50 cm	UND	50	40	100	190
184	Suporte para fita adesiva médio	UND	10	10	50	70
185	Suporte para fita adesiva pequena	UND	10	30	50	90
186	Tesoura c/ ponta de 21 cm	UND	250	37	100	387
187	Tesoura escolar sem ponta 13 cm	UND	250	70	200	520
188	Tinta acrílica cores variadas 37 ml	UND	-	50	150	200
189	Tinta de almofada p/ carimbo de 40 ml, cor azul/preta	UND	100	44	150	294
190	Tinta guache de 15 ml c/ 6 cores	CX	-	52	100	152
191	Tinta p/ pincel marcador 20 ml diversas cores	UND	-	39	100	139
192	Tinta para marcador quadro branco 10 ml (cores variadas)	UND	-	16	100	116
193	Tinta para marcador quadro branco azul 500 ml	UND	150	19	120	289
194	Tinta para marcador quadro branco preta 500 ml	UND	150	64	120	334
195	Tinta para marcador quadro branco vermelho 500ml	UND	50	-	-	50
196	TNT 1.40 x 50m (diversas cores)	UND	301	99	-	400
197	Óleo lubrificante para máquina de costura	UND	-	04	-	04



198	Palito de churrasco 25 cm	PCT	-	15	-	15
199	Palito de picolé 10 cm	PCT	-	15	-	15
200	Sacola boca de palhaço 30 x 20	PCT	-	150	-	150
201	Saco transparente 20 x 29 pct c/ 100 und	PCT	-	20	-	20
202	Plastificadora Laminadora A3 A4 3 Em 1 Quente E Fria, Com Cortador De Papel, Arredondador De Cantos, 13 Folhas De Plástico, Função Antiatolamento, Ideal Para Escola, Escritório E Uso Doméstico. Especificações Técnicas: Modelo: SL399 A3 Tensão: 127V / 220V Tipo: Quente e Frio Potência: 360 W Tempo de pré-aquecimento: 1 a 2 minutos Largura máxima suportada: 320 mm Espessura do plástico: 75 a 250 mic (3 a 5 mil) Espessura máxima do laminado: 0,5 mm Velocidade de laminação: 340 mm/min Quantidade de rolos: 2 Peso do produto: 1,09 kg Dimensões da embalagem: 447 x 130 x 135 mm	UND	05	-	-	05

3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem defeitos de fabricação.

4.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das unidades administrativas.

A contratada deverá garantir: entrega conforme solicitação; qualidade dos produtos; substituição de itens defeituosos; cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.1. O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente após a conferência e aceitação pela Administração.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do



Licitação



instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos, em perfeito estado, todas dentro do prazo de validade, até a sede deste Município para a secretaria solicitante.

6.8. Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência;

6.9. Garantir a qualidade, originalidade ou compatibilidade dos produtos;

6.10. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem defeitos ou incompatibilidade;

6.11. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;

6.12. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos;

7.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em levantamento preliminar de preços de mercado.

8.0. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

8.2. Prazo de entrega: até 10 dias corridos após solicitação;

8.3. Vigência: 12 meses, prorrogável conforme Lei nº 14.133/2021.

8.4. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.5. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



Licitação



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto e eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da



Licitação



contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo a esse termo de referência

17.0 ANÁLISE DE RISCO

Principais riscos da contratação:

- atraso na entrega → mitigação: penalidades contratuais
- fornecimento inadequado → substituição obrigatória
- desabastecimento → uso do SRP



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO Nº: XXXX/2026

CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2026 PMPF
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1010/2026 - PMPF.
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade - RG sob o nº. XXXXXXXX- órgão expedidor XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XX – Bairro XXXXXXXX – Cidade XXXXXXXX. CEP: XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,



Licitação



conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, conforme processo de licitação retro, bem como instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XX	XX	XX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XX	XX	XX
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XX	XX	XX

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme Lei nº 1.236 de 31 de dezembro de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a



Licitação



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme as condições dispostas nos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais/faturas discriminadas e aceitas pelos fiscais do contrato.

Parágrafo Único: O prazo máximo para pagamento será definido mediante contagem do período de adimplemento por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Os prazos máximos de início de etapas e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação serão considerados da seguinte forma:

a. Entrega: Em até 10 (dez) dias, que será considerada da emissão do pedido de compra.

b. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses – conforme previsão e hipóteses dos artigos 105 a 114, da lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



Licitação



- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d) A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em até 10 (dez) dias, que será considerada da emissão do pedido de compra.
- b) Encarregar-se por todo o transporte dos produtos, em perfeito estado, todas dentro do prazo de validade, até a sede deste Município para a secretaria solicitante.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- h) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- i) Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede desde município para a secretaria solicitante.
- j) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

- a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;



Licitação



- d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;
- e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;
- f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;
- g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;
- h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;
- i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;
- j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;
- k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e definitivo, conforme as regras aplicáveis.

- a. Observadas as obrigações pactuadas, verificado o prazo de pagamento previsto no Termo de Referência, independentemente de transcrição, atentando para a forma, etapas e procedimentos de medição - quando for o caso, a administração deverá pagar quando cumpridas todas estas condições, em consonância com o artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b. A administração deverá antes de realizar o pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos, exigir a comprovação de execução do objeto, que poderá ser feita por meio de



Licitação



medições, atestados, relatórios ou outros meios e/ou documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço a entrega do bem;

c. Dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 que o prazo máximo para pagamento não poderá superar os 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em casos excepcionais a dilação de prazo ao limite de 90 (noventa) dias, desde que justificado e previsto no edital;

d. Em caso de atraso de pagamento, a administração pública deverá a correção monetária conforme índice previsto na cláusula quarta deste contrato, que sua vez visa compensar a contratada pelo atraso no pagamento, garantindo a manutenção do valor real do crédito;

e. Nos contratos de obras e serviços, o pagamento deverá ser mediante apresentação dos boletins de medição que comprove o percentual executado, sendo que cada boletim representa uma parcela do contrato, e o pagamento só poderá ser realizado após a aprovação da medição pela administração;

f. A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê o pagamento antecipado, que é medida excepcional, desde que tal condição seja prevista no edital e passe obrigatoriedade integrante do contrato, mas obedecendo ao interesse público justificado;

g. O pagamento antecipado deverá ser condicionado as garantias adicionais fornecidas pela contratada, conforme disposto na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia contratual, por meio de [indicar: caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, ou outra modalidade aceita], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de a garantia ser prestada na forma de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta bancária específica do Município de Pedras de Fogo, conforme dados abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2425-2

Conta Corrente: 4400-8

10.3. A Administração poderá reter os valores vinculados à garantia contratual, independentemente da modalidade apresentada (caução, fiança bancária, seguro-garantia ou equivalente), para assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4. Fica estabelecida, ainda, a retenção dos tributos devidos, quando aplicável, conforme legislação vigente e normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.



Licitação



a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;

iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do *caput* do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):



Licitação



As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.

- a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f. O Contratado deverá exigir suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Licitação



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxx

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELO CONTRATADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

LEGAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICÍPIO de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.



Licitação



O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
1010/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0017/2026

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1010/2026 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97, como órgão gerenciador, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como órgãos participantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Licitação



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

...

...

...

...